



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME N.º 012/2016, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFISSIONAIS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EXCEDÊNCIA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.^a RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 318/2014, de 04 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - O concurso de remoção e localização provisória dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constitui providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de natureza administrativa e o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º - O Concurso de Remoção destina-se aos Professores e Pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Magistério, ocupantes de cargo público.

Da Inscrição

Art. 3º - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias **09 e 10 de novembro de 2016** no horário de 8:00 às 11:00 horas e no horário de 13:00 às 16:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, n.º. 10, Centro, Atílio Vivacqua – ES.

Art. 4º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

Da Documentação

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição (AUDITÓRIO SEME/AV);

II- Comprovante do tempo de serviço;

III- Cópia simples do diploma ou histórico da disciplina/função pleiteada;

IV- Cópia de certificados afins, com o mínimo de 100 horas a partir de 01/01/2011;

V - Cópia de documento comprobatório de idade, exclusivamente para desempate;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 6º - O candidato não poderá se remover se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 09/11/2016.

Da Classificação

Art. 7º - A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:

- I - Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo, de acordo com decreto de nomeação,
- II- Da somatória dos pontos adquiridos pela titulação/graduação/especialização, obedecendo ao critério de atribuição de pontos contidos no anexo I.

Parágrafo Único: Os títulos apresentados deverão ser no máximo de 03 (três), sendo 01 (um) por categoria, com apresentação dos originais.

Art. 8º - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação abaixo especificada:

§ 1º - Tempo de serviço no cargo, até 09/11/2016, prestado nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Atílio Vivacqua 1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º - Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I- Maior tempo de serviço;
- II- Maior habilitação;
- III- Titulação;
- IV- Maior idade.

Art. 9º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado no cronograma fixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o a Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 11 - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção serão realizados na Secretaria Municipal de Educação obedecidos os prazos abaixo discriminados:

- 01 – Publicação da Portaria 07/11/2016;
- 02 – Divulgação da Portaria 07/11/2016 e 08/11/2016;
- 03 – Inscrição dos Candidatos 09/11/2016 e 10/11/2016;
- 04 – Classificação dos Candidatos 25/11/2016;
- 05 – Recurso 28 e 29/11/2016;
- 06 – Classificação Final 05/12/2016;
- 07 – Chamada 19/12/2016.

§ 1º - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação nos seguintes horários:

- de 08 as 11 horas, para professor MaMPA;
- de 13 as 16 horas, para professor MaMPB e pedagogo MaMPP.

Art. 12 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 13 - As vagas para escolha serão:

§ 1º- As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e que estarão afixadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento de clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

§ 3º- As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do Concurso de Remoção.

Art. 14 - Dar-se-á lotação de todos os Cargos na Secretaria Municipal de Educação nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção.

Art. 15 - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

Parágrafo Único - Será permitido o desdobramento de carga horária, em até duas Unidades de Ensino, exclusivamente para os cargos de MaMPB quando da escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 16 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato "ex officio" de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 17 - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

Art. 18 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 19 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Localização Provisória, sob pena de terem sua localização determinada, "ex officio", pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- I- Todos os que se encontram fora de sua localização;
- II- Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- III- Os professores em localização provisória – (sem localização definitiva) oriundos do último concurso de ingresso;

§ 1º - Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas para Localização Provisória, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação;

Art. 20 - O Servidor removido ficará sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 21 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - Não será concedida remoção a profissional do magistério que estiver em estágio probatório, sendo permitida a esse profissional, Localização Provisória, a pedido, nos termos dessa Portaria.

Art. 23 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 24 – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua, ES, 07 de novembro de 2016.

Rita de Cássia Pereira da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PROFESSOR/PEDAGOGO

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
Cursos a partir de 100 horas na área da Educação (livre)	02
Estudos Adicionais	03
Habilitação para o Magistério	06
Cursos a partir de 100 horas oferecidos em parceria MEC/SEDU/SEME	08
Pós-Graduação	10
Mestrado	12
Doutorado	14

OBSERVAÇÕES

1- Critérios de Classificação:

1.1. Tempo de Serviço prestado ao Magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo de acordo com o decreto de nomeação, 01 ponto por mês trabalhado;

1.2. A somatória dos pontos adquiridos na titulação apresentada, sendo no máximo até 03 (três) títulos, sendo 1 (um) por categoria.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO – NOVEMBRO 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, _____

Tel: _____, nascido (a) em ____/____/____, com Habilitação em _____

Efetivo (a) no cargo de _____

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de remoção:

PROFESSOR “A” – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR “B” – Disciplina de _____

PROFESSOR “P” – () PEDAGOGO

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – NOVEMBRO 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, _____

Tel: _____, nascido (a) em ____/____/____, com Habilitação em _____

Efetivo (a) no cargo de _____

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de localização provisória:

PROFESSOR “A” – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR “B” – Disciplina de _____

PROFESSOR “P” – () PEDAGOGO

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

CONTAGEM DE PONTOS – REMOÇÃO/LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

INSCRIÇÃO: _____ PROFESSOR "A", "B", "P".

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

HABILITAÇÃO: _____

CONTAGEM DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR DOS PONTOS
01 (um) ponto por mês de trabalho a partir da data de nomeação	

CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
Cursos acima de 100 horas na área da Educação (livre)	
Estudos Adicionais	
Habilitação para o Magistério	
Cursos acima de 100 horas oferecidos em parceria MEC/SEDU/SEME	
Pós-Graduação	
Mestrado	
Doutorado	

Nº.	TÍTULOS APRESENTADOS	PONTOS
01		
02		
03		
TOTAL DE PONTOS		

Data da nomeação: ____/____/____

Total de pontos por Tempo de Serviço: _____

Total de pontos – Titulação _____

Total Geral: _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, efetiva na rede Municipal de Atílio Vivácqua e inscrita no Concurso de Remoção através do número _____, venho requerer a revisão da contagem de pontos.

JUSTIFICATIVA:

Termos em que peço deferimento.

Atílio Vivácqua, ES, _____ de novembro de 2016.

Assinatura do Candidato

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"